PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de bens permanentes correspondentes ao Grupo 01 (composto por cofres eletrônicos pequenos, cofres para armas e kits de emergência), destinados ao fortalecimento das medidas de proteção institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 111.873,34 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

DATA DO FECHAMENTO DA SESSÃO

22/10/2026

PERÍODO DA FASE DE LANCES

19/10/2026 a 22/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAO DO ACRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Processo Administrativo n.° 2025-468

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da Gerência de Contratações, realizará Dispensa, para contratação direta, com critério de julgamento *menor preço,* na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/10/2026 a 22/10/2026

Horário da Fase de Lances: Até às 10h do dia 22/10/2026.

Link: https://www.tjac.jus.br/licitacoes/informacoes-gerais/

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de bens permanentes correspondentes ao Grupo 01 (composto por cofres eletrônicos pequenos, cofres para armas e kits de emergência), destinados ao fortalecimento das medidas de proteção institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, **em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do correio eletrônico, disponível no endereço eletrônico **sugec@tjac.jus.br**

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário de Justiça Eletrônico.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta no Correio Eletrônico, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.5.1. No ato da contratação, o fornecedor deverá declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de propostas, exclusivamente por meio do correio eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

4.3. Ao final do procedimento, os fornecedores serão informados do resultado com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

5. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Finalizado o período para envio das propostas, e divulgação do resultado, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha nao constituem motivo para a desclassificacao da proposta. A planilha podera ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicacao de recolhimento de impostos e contribuicoes na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou sitio oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas**.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Rio Branco-AC.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será publicado o resultado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 193/2026

Processo nº 2025-468

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de bens permanentes correspondentes ao Grupo 01** (composto por **cofres eletrônicos pequenos, cofres para armas e kits de emergência**), destinados ao fortalecimento das medidas de **proteção institucional** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	**Cofre eletrônico pequeno** Confeccionado em aço; porta de abrir na horizontal, com ferrolhos de travamento; display digital de visualização; senha de 6 dígitos; duas prateleiras internas removíveis; mantém os dados registrados dos usuários ao abrir e fechar a porta; alimentação por pilhas; informa o estado de carga da bateria; possibilita abertura através de kit de emergência em casos em que a pilha esteja descarregada; cor branca; medidas aproximadas de 72 cm de altura, 41 cm de largura e 42 cm de profundidade, com variação permitida de até 5% para mais ou para menos.	UND	28	3.243,33	90.813,24
2	**Cofre eletrônico para armas longas, curtas e munições** Confeccionado em aço; porta de abrir na horizontal, com ferrolhos de travamento; display digital de visualização; senha de 6 dígitos; duas prateleiras internas removíveis; mantém os dados registrados dos usuários ao abrir e fechar a porta; alimentação por pilhas; informa o estado de carga da bateria; possibilita abertura através de kit de emergência em casos em que a pilha esteja descarregada; cor branca; internamente forrado em cor preta; base preenchida de concreto para maior estabilidade; medidas aproximadas de 140 cm de altura, 41 cm de largura e 42 cm de profundidade, com variação permitida de até 5% para mais ou para menos.	UND	5	4.029,42	20.147,10
3	**Kit de emergência para abertura de cofre** Aplicação: fonte de alimentação externa para substituição das pilhas internas do cofre eletrônico, compatível com os itens 1 e 2.	UND	10	91,30	913,00
VALOR TOTAL R$					111.873,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, conforme justificativa técnica detalhada e consolidada nos Estudos Técnicos Preliminares nº 217/2025.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo estritamente aos limites de qualidade comum e adequação funcional previstos no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, na forma estabelecida pelo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação fática desta contratação decorre da necessidade de suprir e regularizar as condições de segurança das unidades do Poder Judiciário do Estado do

Acre. Foi constatado que diversas unidades jurisdicionais carecem de locais seguros para a adequada **guarda de armas de fogo e munições sob custódia**, o que acarreta riscos à integridade física de magistrados, servidores e do público em geral. A contratação visa atender às diretrizes de segurança fixadas pela **Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça**. Por se tratar de itens que compõem o **Grupo 01 do Pregão Eletrônico nº 18/2026, o qual restou fracassado** conforme apontado no Parecer Jurídico nº 130/2026 [id D55332], adota-se o procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentado no **artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 2021**, conforme autorização expressa contida no Despacho nº 3423/2026 da Secretaria de Logística e Gestão Administrativa [id H36535].

2.2. O objeto desta contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual de 2025**, conforme o seguinte detalhamento de planejamento:

a) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025;

b) Data de publicação no PNCP: 29/01/2025;

c) ID do item no PCA: 79;

d) Classe ou Grupo: 441 (Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro - Material Permanente).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição definitiva de bens permanentes** novos e de alta durabilidade, compreendendo cofres eletrônicos e seus respectivos dispositivos de abertura emergencial, assegurando que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre detenha o **controle patrimonial e operacional absoluto** sobre os sistemas de guarda física de armamentos e valores. O ciclo de vida útil estimado dos bens é de no mínimo 5 (cinco) anos, o que demonstra ser a alternativa de aquisição própria mais econômica e viável em comparação com a locação continuada, eliminando despesas de aluguel a longo prazo e assegurando a padronização e integridade dos sistemas físicos de segurança institucional do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. **Eficiência Energética:** Os equipamentos eletrônicos de segurança devem apresentar baixo consumo de energia e modo de hibernação automática quando

inativos.

4.1.2. **Logística Reversa:** Os fornecedores devem apresentar planos para o recolhimento e descarte ambientalmente adequado de baterias e componentes eletrônicos ao fim de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305, de 2010.

4.1.3. **Reciclagem e Descarte:** Preferência por materiais com índice reduzido de impacto ambiental e embalagens recicláveis.

4.1.4. **Certificações Técnicas:** Os equipamentos fornecidos devem atender às normas brasileiras e padrões técnicos de resistência a impactos e arrombamentos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. No presente procedimento **não haverá indicação de marcas ou modelos específicos**, garantindo a ampla disputa de mercado entre produtos de qualidade técnica equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Não foram identificadas vedações prévias a marcas ou fabricantes específicos no âmbito deste processo administrativo.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. **Não será exigida a apresentação de amostras** para os itens que integram o Grupo 01 desta contratação direta.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. **Não será exigida carta de solidariedade** emitida pelo fabricante original para esta contratação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adjudicatária executar diretamente o fornecimento, o transporte e as instalações necessárias.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. **Não haverá exigência de garantia de execução contratual** prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza simples da entrega imediata de bens comuns.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Por se tratar de procedimento de contratação direta decorrente de **licitação anterior fracassada**, e com o intuito de manter estritamente as condições do certame original para atendimento ao artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, **não se aplica a reserva de cotas** neste ato, de modo a possibilitar a imediata contratação nos termos originais.

4.9. Margem de Preferência

4.9.1. **Não será aplicada margem de preferência** para os bens que compõem o objeto deste certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos **itens 1 e 2 (cofres eletrônicos e cofres para armas)** deverá ser realizada de forma descentralizada em todas as comarcas e unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme a demanda e a expressa indicação logística a ser emitida pelo **Gabinete de Segurança Institucional (GSI)**.

5.1.2. A entrega do **item 3 (kit de emergência para abertura de cofre)** deverá ocorrer de forma centralizada no setor de **Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, localizado na rua Desembargador Jorge Araken, BR-364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco, Acre, CEP 69.914-220.

5.1.3. A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga, descarga, seguro, manuseio e quaisquer riscos operacionais até a efetiva entrega dos equipamentos nos destinos indicados.

5.1.4. O **prazo de entrega e instalação dos bens é de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da nota de empenho.

5.1.5. Os bens devem ser entregues novos, sem uso anterior, em suas embalagens originais e devidamente lacradas de fábrica.

5.1.6. Cada equipamento entregue deve vir acompanhado de seu respectivo manual de instrução técnica e operacional redigido em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante e certificado de ensaios de qualidade técnica.

5.1.7. A Contratada deverá realizar a montagem, fixação física, calibração, inserção das senhas de teste e realização de testes operacionais de abertura e fechamento, entregando os cofres em perfeito estado de funcionamento imediato.

5.1.8. Caso ocorra atraso decorrente de motivos de força maior ou caso fortuito, a empresa deverá formalizar justificativa por escrito com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias do fim do prazo de entrega para análise da Administração.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de **garantia contratual mínima dos bens é de 12 (doze) meses**, complementar à garantia legal, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.2. A garantia contratual deve cobrir todo e qualquer vício de fabricação, defeito mecânico ou falha nos sistemas eletrônicos dos cofres, sem qualquer custo ou ônus financeiro para a Administração Pública.

5.2.3. A assistência técnica corretiva será prestada nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou mediante a retirada dos cofres pela contratada, correndo todas as despesas de deslocamento e logística por conta da empresa.

5.2.4. A substituição de peças defeituosas durante o período de garantia deve ser feita por componentes novos e originais de fábrica, mantendo os níveis de segurança e resistência exigidos no edital.

5.2.5. O prazo de atendimento técnico para reparo ou substituição dos bens com defeito é de no máximo **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da data de abertura do chamado pelo órgão fiscalizador.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência deve ser executado fielmente de acordo com a legislação vigente e as cláusulas pactuadas, respondendo cada parte pelas consequências diretas de sua inexecução ou descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento decorrente de fatores de responsabilidade da Administração Pública, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo período equivalente, formalizando-se o ato por meio de termo de apostilamento.

6.3. As comunicações operacionais e notificações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito através de e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

6.4. Fiscalização

6.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidos por representantes técnicos e administrativos formalmente designados por portaria, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Fiscal Técnico:** Victor Rocha Flores da Silva (Gabinete de Segurança Institucional - GSI);

b) **Fiscal Administrativo:** Clemilson Laurentino dos Santos.

c) **Gestora do Contrato:** Maria Alexsandra Rocha Ramos (Comandante do Gabinete de Segurança Institucional - GSI).

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. Cabe ao fiscal técnico acompanhar a entrega, verificar a conformidade física dos cofres em relação às dimensões e especificações técnicas de segurança exigidas, atestar a instalação e a calibragem eletrônica dos dispositivos e registrar as ocorrências operacionais no histórico de gerenciamento do contrato.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. Cabe ao fiscal administrativo conferir a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, instruir os autos para liquidação financeira do pagamento, acompanhar os prazos de vigência e o recebimento das notas fiscais e das certidões de regularidade.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades dos fiscais, consolidar os dados de acompanhamento da execução, emitir os relatórios de avaliação de desempenho da contratada, propor a aplicação de sanções administrativas no caso de infrações e encaminhar a documentação conclusiva para a formalização do pagamento pelo setor financeiro competente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

b) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h.

7.3. Multas:

a) **Moratória**, no patamar de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou instalação dos bens, calculado sobre o valor da parcela em atraso, limitado ao máximo de 20 (vinte) dias;

b) **Compensatória**, em caso de inexecução parcial do contrato, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) **Compensatória**, em caso de inexecução total do contrato, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será concedido à empresa contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia**, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária no ato da entrega, juntamente com as respectivas notas fiscais, para fins de posterior verificação técnica

de conformidade física, operacional e documental.

8.1.2. O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de entrega provisória, após a realização de vistorias técnicas e testes operacionais de funcionamento dos cofres, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.3. Para despesas de pequeno valor enquadradas nos limites do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.4. Os equipamentos que apresentarem qualquer desconformidade técnica, vício, defeito ou avaria de transporte serão prontamente rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional para a administração.

8.2. Liquidação

8.2.1. O prazo para a liquidação da despesa será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal regularizada.

8.2.2. A nota fiscal deverá conter a identificação clara dos itens do Grupo 01, os valores unitários, o número do processo administrativo correspondente e as certidões de regularidade perante o FGTS, CNDT e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização dos procedimentos de liquidação financeira.

8.3.2. No caso de eventual atraso no pagamento de responsabilidade do contratante, os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do índice **IPCA**, calculado proporcionalmente aos dias de atraso.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem de crédito bancário na conta corrente de titularidade da empresa contratada, efetuando-se as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. **Não será admitida a antecipação de pagamento** sob nenhuma hipótese para a execução do objeto deste Termo de Referência.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. A cessão de crédito decorrente deste contrato dependerá de autorização prévia e expressa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, condicionada à formalização de termo aditivo e à manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da cessionária, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.7. Reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano. Decorrido este prazo, e havendo prorrogação do instrumento, os preços serão reajustados ex officio pela variação do índice **IPCA**, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor do Grupo 01 será selecionado mediante procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentado no **artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133, de 2021**, tendo em vista o fracasso do Grupo 1 no Pregão Eletrônico nº 18/2026, mantidas todas as condições, exigências e especificações técnicas de qualidade descritas no edital anterior, em consonância com as orientações jurídicas vigentes.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme cronograma logístico de necessidade emitido pelo Gabinete de Segurança Institucional.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços corresponderá ao valor máximo estimado de referência de **R$ 111.873,34 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)** para a totalidade do Grupo 01.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos documentais mínimos:

9.4.2. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro de empresário individual, CCMEI atualizado para microempreendedor, ou contrato social registrado perante a Junta Comercial competente em caso de sociedade limitada.

9.4.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição regular no CNPJ;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

9.4.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial do último exercício social com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um). Caso os índices sejam inferiores, comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.5. **Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento anterior de cofres ou equipamentos de segurança compatíveis com o objeto deste certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação do Grupo 01 é de **R$ 111.873,34 (cento e onze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, com base nos custos unitários de mercado aferidos nas referências oficiais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) indicadas no Estudo Técnico Preliminar nº 217/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

11.2. Em se tratando de futura contratação por dispensa de licitação, a indicação detalhada das dotações orçamentárias fica postergada para o momento anterior à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. A dotação financeira para o atendimento de exercícios subsequentes será devidamente empenhada mediante termo de apostilamento orçamentário.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações administrativas e técnicas contidas no presente Termo de Referência são públicas e não estão classificadas sob sigilo de informações de acesso ao público.

Rio Branco-AC, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, **Analista Judiciário** em 16/10/2026 às 10:17:03.

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço **http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270** e informe a chancela **Z3EG.KGXV.YGK3.POBJ**